

**PUBLICADO**  
**Extrema, 12 / 12 / 23**

**LEI Nº. 4.900**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Altera a destinação e a finalidade de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a aplicação de recursos oriundos das emendas impositivas n.º 05, 06, 08 e 09, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.700, de 13/12/2022, conforme emendas constantes do anexo da supracitada Lei Municipal, de autoria dos parlamentares Telma Aparecida Maciel, Sidney Soares Carvalho, Rafael Silva de Souza Lima e Tamara Martiniuk, no valor total de **R\$ 850.450,88**.

**Art. 2º** - Aplicação dos recursos no importe de R\$ 850.450,88 (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), que serão destinados para a Secretaria de Saúde, sendo R\$ 823.753,44 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para o projeto elétrico do Pronto Socorro, destinado para a troca do sistema elétrico do prédio inaugurado em 2014, e R\$ 26.697,44 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para mobiliário da secretaria da saúde.

**Art. 3º** - Os recursos citados no art. 1º desta Lei deverão ser escriturados por meio de autorização de empenho ordinário, descrevendo a finalidade e o histórico, acompanhado de registro fotográfico e memória de cálculo.

**Art. 4º** - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 651-15000001002 do Orçamento do Município para o presente exercício de 2023.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

